



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.372.020/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NATALINO FAUST	NÚMERO 591	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.604-443	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WERBRAN@WERBRAN.COM.BR	TELEFONE (46) 3211-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **10:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consultas / [Funcionamento de Empresa Nacional](#) / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

04.372.020/0001-44

Endereço Completo

AV NATALINO FAUST, Nº 591 - PADRE ULRICO CEP: 85.604-443 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone

(46) 3211-5000

Responsável Técnico

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Responsável Legal

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.05.176-1

Data do Cadastro

10/10/2001

SituaçãoAtiva**Nº do Processo**

25023.080059/0136

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa****Linhas de Certificação****Data de****Vencimento do**

Solicitante**Vigentes****Publicação****Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

04.372.020/0001-44

Endereço Completo

AV NATALINO FAUST, Nº 591 - PADRE ULRICO CEP: 85.604-443 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone

(46) 3211-5000

Responsável Técnico

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Responsável Legal

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.21.371-1

Data do Cadastro

14/04/2004

Situação

Ativa

Nº do Processo

25023.080025/2002-11

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Importar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

04.372.020/0001-44

Endereço Completo

AV NATALINO FAUST, Nº 591 - PADRE ULRICO CEP: 85.604-443 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone

(46) 3211-5000

Responsável Técnico

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Responsável Legal

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.03.784-4 (K9M32W0M095M)

Data do Cadastro

07/05/2007

Situação

Ativa

Nº do Processo

25023.080895/2007-03

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

04.372.020/0001-44

Endereço Completo

AV NATALINO FAUST, Nº 591 - PADRE ULRICO CEP: 85.604-443 - FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone

(46) 3211-5000

Responsável Técnico

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Responsável Legal

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

4.03.056-7

Data do Cadastro

11/03/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.574229/2020-89

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2522496212
A BORGES DOS SANTOS / 39.529.682/0001-60 25351.684419/2021-94 / 7831227 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2998566218 VS MIX EMPREENDIMENTOS LTDA / 35.735.530/0001-62 25351.040953/2021-94 / 8230291 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3110121212
DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA FARMA LTDA / 28.225.915/0001-14 25351.866973/2021-98 / 7830923 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3010506214

RESOLUÇÃO RE Nº 3.156, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BB MEDICA HOSPITALAR LTDA / 23.523.598/0001-07
25351.996396/2016-00 / 1153893
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2830726219

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA / 47.411.780/0001-26
25351.250370/2015-01 / 3063669
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3027004212

EURO MEDICAL LATIN AMERICA EIRELI / 37.490.358/0001-50
25351.661765/2021-02 / 8226530
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3027024213

CARDIOMED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME / 22.052.653/0001-57
25351.618022/2015-05 / 8128701
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3026971219

drogarias pacheco S/A / 33.438.250/0142-06
25351.456860/2012-06 / 7252738
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3075334211

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 28.069.066/0001-57
25351.684474/2017-06 / 1176341
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2971698211

drogarias pacheco S/A / 33.438.250/0142-06
25351.456860/2012-06 / 7252738
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3075314217

DISTRIBUIDORA SUL MINAS P.A LTDA / 18.571.940/0001-04
25351.852654/2018-08 / 3084930
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2971587215

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 28.069.066/0001-57
25351.684488/2017-11 / 8165550
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2971810216

BIOMAC INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 10.574.210/0001-47
25351.716405/2011-12 / 2064683
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3026834211

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 28.069.066/0001-57
25351.686862/2017-13 / 3079731
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2971655211

KARINE MARIA RIBEIRO - ME / 26.597.289/0001-61
25351.133790/2017-14 / 7505839
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3075316213

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI / 07.118.503/0001-05
25023.020591/2005-17 / 8028996
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2871231214

MEDZONE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 41.826.925/0001-73
25351.834911/2021-17 / 8229414
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3009523211

IPEX LOG SERVIÇOS RAPIDOS LTDA / 06.336.984/0001-62
25351.834021/2018-18 / 4006955
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2971830217

FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA / 32.838.716/0001-59
25351.315987/2017-19 / 1166453
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2871076219

IPEX LOG SERVIÇOS RAPIDOS LTDA / 06.336.984/0001-62
25351.834085/2018-19 / 3084671
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 2971570215

Global Medical Service Ltda - ME / 13.544.710/0001-24
25351.277240/2012-21 / 8094707
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3026782211

FRED CARVALHO LOPES / 08.852.545/0001-38
25351.460353/2019-24 / 8187797
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2971623211

medical prime importação e exportação e distribuidora de produtos médicos hospitalares ltda / 19.450.138/0001-10
25351.032367/2015-25 / 8116172
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2971528219

SORRISO SHOP PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 34.790.912/0001-26
25351.907640/2021-26 / 8218397
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 3009554214

apparat brasil comercio de reagentes importadora ltda / 33.264.154/0001-40
25351.316836/2020-26 / 8199197
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2923939212

drogaria samaritana ltda me / 00.838.789/0001-54
25351.721626/2013-27 / 7064025
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 2973066210

BIOSCIENCE CONSULTING COMERCIO E CONSULTORIA EM PRODUTOS MEDICOS LTDA / 07.076.787/0001-14
25351.752497/2021-29 / 8228163
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3027234218
25351.752497/2021-29 / 8228163
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3027123211

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA / 47.411.780/0001-26
25351.044409/2003-30 / 8017031
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3027002210

CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 06.879.626/0001-04
25351.201213/2004-30 / 2038257
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3009615213

BLUE LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI / 31.959.959/0001-82
25351.699695/2019-32 / 8192825
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3026908215

POLI CARE DO BRASIL LTDA - ME / 53.885.588/0001-74
25351.530649/2021-34 / 8225548
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3009381212
25351.530649/2021-34 / 8225548
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3009607211

TOP SURGICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI / 18.770.423/0001-56
25351.119082/2014-35 / 8102998
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3027107216

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 28.069.066/0001-57
25351.684491/2017-35 / 2017137
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 2971765211

NELIO MARTINS FREITAS LTDA / 35.094.064/0001-83
25351.469439/2021-37 / 7807018
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3075310214

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 14.646.435/0001-12
25351.663275/2018-37 / 8173706
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 2971552217

AQIA QUIMICA INOVATIVA LTDA. / 01.142.107/0001-37
25351.077554/2006-40 / 1068426
7143 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA - RAZÃO SOCIAL / 2908102218

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP / 28.289.799/0001-05
25351.561417/2017-41 / 1171969
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2971818217

R. G. DA MACENA SOUZA - ME / 18.992.546/0001-31
25351.179080/2016-41 / 7464376
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2909068217

SERTIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 10.829.329/0001-13
25351.011077/2012-41 / 8082974
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3026711217

PN FARMACÊUTICA LTDA / 36.631.607/0001-17
25351.758368/2021-44 / 1259416
7133 - AFE - ALTERAÇÃO - INSUMOS FARMACÊUTICOS DE FRACIONADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2908567211

BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA / 47.411.780/0001-26
25351.043989/2003-48 / 2038365
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3027003216

IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA / 10.394.359/0001-44
25351.213676/2017-51 / 2093059
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 3026856215

KORRES BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI / 35.439.997/0001-65
25351.650755/2020-52 / 4022498
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 2971817211

MaltaCare Distribuidora Eireli / 29.412.918/0002-00
25351.271953/2020-53 / 8199732
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2871120218

W P S DE LIMA / 21.330.796/0001-10
25351.540019/2019-53 / 8188576
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3009399219

CLAUDIA PEREIRA COSTA - ME / 10.931.157/0001-94
25351.756303/2013-54 / 7075885
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3075318210



IPEX LOG SERVIÇOS RAPIDOS LTDA / 06.336.984/0001-62
25351.847064/2018-55 / 8176795
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2971718212

W P S DE LIMA / 21.330.796/0001-10
25351.425074/2020-58 / 1246081
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3009401213

RCL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. /
24.996.224/0001-63
25351.354726/2016-58 / 8141940
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3027201212

ODONTOJET EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA-ME / 26.195.489/0001-98
25351.217797/2018-61 / 8165208
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2871085218

DISTRIBUIDORA SAUDE HOSPITALAR LTDA / 33.485.760/0001-95
25351.492218/2021-62 / 8223746
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 2871239215

CIRURGICA PONTES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME /
27.055.067/0001-80
25351.586895/2017-64 / 3076861
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /
2971780210

dimed s/a distribuidora de medicamentos / 92.665.611/0342-33
25351.509511/2014-67 / 7270757
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
3075320211

VAPT FARMA 4 LTDA / 41.144.176/0001-02
25351.573465/2021-69 / 7813287
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
2859369213

Interative Comercio Odontologico e Medico Eireli / 34.595.242/0001-97
25351.920017/2021-69 / 8216351
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 2871109214

MB VARIEDADES EIRELI / 12.902.382/0001-28
25351.484857/2014-73 / 3060021
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL /
2908101211

IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA / 10.394.359/0001-44
25023.026337/2009-74 / 8063366
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3027154214

BELA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI / 37.351.602/0002-84
25351.440227/2021-78 / 8228851
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 3009351216

ELIZANGELA DA SILVA BORGES - ME / 04.285.612/0001-29
25351.308020/2014-81 / 7195104
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3111914210

DROGA MILLER MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA / 40.281.353/0001-21
25351.684403/2021-81 / 7819626
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3111916216

OPME BRASIL SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA / 28.593.348/0001-59
25351.861328/2018-83 / 8176582
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3026780219

ROSANGELA S DE SOUZA MEDICAMENTOS / 07.244.971/0002-07
25351.812887/2020-84 / 7741611
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
3071324212

CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 06.879.626/0001-04
25351.440207/2005-87 / 3033014
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL /
3027067214

IPEX LOG SERVIÇOS RAPIDOS LTDA / 06.336.984/0001-62
25351.833993/2018-87 / 1184529
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 2971779211

SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.015.477/0016-00
25351.573082/2021-91 / 8225167
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3027141210

Empreendimentos Pague Menos S/A / 06.626.253/0365-04
25351.326705/2014-93 / 7204507
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3111922211

CLEAN UP LTDA ME / 01.911.969/0001-87
25351.168007/2019-97 / 3085861
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 2246507219

IGI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA / 10.394.359/0001-44
25351.213668/2017-97 / 3073679
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /
3026880213

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
25351.012913/01-83 / 8007126
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2871082219

CLORINDA QUÍMICA LTDA. / 87.130.134/0001-05
25025.001305/93 / 3013912
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 2908175215

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 04.372.020/0001-44
25023.080059/01-36 / 1051761
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3009468211

RESOLUÇÃO RE Nº 3.157, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

INACIO & ROCHA LTDA / 04.073.648/0001-49
25351.469672/2017-33 / 8155201
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 2977156216

NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP / 12.694.747/0001-76
25351.873696/2021-70 / 8218062
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 3119282219

RESOLUÇÃO RE Nº 3.158, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 22.625.436/0001-09
25351.041079/2021-11 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3110241218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.041110/2021-13 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3110263211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DROGARIA UNICA FARMA EIRELI / 20.682.768/0021-43
25351.881315/2021-26 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3044103210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

RENAFARMA LTDA / 42.468.600/0001-29
25351.013808/2021-31 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3058838213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas dos representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

GSI MEDICAL HEALTH SERVICES LTDA / 04.015.443/0001-07
25351.013565/2021-31 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3058526211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

GIRLANE S MELO / 33.471.617/0001-44
25351.875348/2021-37 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3027212214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

M. J. L. MARTINS & CIA LTDA / 01.239.634/0003-26
25351.881302/2021-57 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3044044211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA ASSAI LTDA / 42.619.664/0001-83
25351.875381/2021-67 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3027269216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

M OLIVEIRA MORAIS DA SILVA / 41.005.940/0001-50
25351.875643/2021-93 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3028039217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

M JOSE COSTA SILVA / 42.165.224/0001-01
25351.875795/2021-96 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3028711211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973



MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

25351.242986/2021-77 / 1252990

7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2838984217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda. / 50.595.271/0010-04

25351.195328/2021-89 / 8232076

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3445278211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

Genivaldo Dias Almeida ME / 12.639.516/0001-60

25351.359790/2014-91 / 7214994

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3546525215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

No documento apresentado, emitido pela Vigilância Sanitária, não consta a atividade requerida nesta ampliação, contrariando o § 5º do art. 4º da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.530, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

IRMAOS DIAS COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA - ME / 28.133.244/0001-61

25351.875793/2021-05 / 1261987

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3028705217

adg2 farmacia de manipulação ltda / 41.165.315/0001-76

25351.259804/2021-05 / 1262064

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3542722211

LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA / 28.498.027/0001-75

25351.049180/2021-10 / 1262078

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3126282211

MAG INTLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. / 14.434.692/0002-71

25351.124042/2021-19 / 1261331

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3278604211

M E S DA COSTA EIRELI / 41.334.495/0001-72

25351.116529/2021-28 / 1261359

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3262623211

JC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 22.455.173/0002-18

25351.270581/2021-29 / 1262033

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3565599212

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP / 07.292.903/0002-13

25351.116548/2021-54 / 1261376

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3262644218

nutripharma farmacia de manipulação e drogaria / 40.768.794/0001-52

25351.270582/2021-73 / 1262047

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3565604212

QUALITATIVA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI / 37.189.762/0002-79

25351.247830/2021-82 / 1262016

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3515507218

LOGX TRANSPORTES EIRELI / 21.762.079/0001-68

25351.721602/2021-88 / 1261301

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3158251213

BIGATAO LAZARI DROGARIA LTDA - EPP / 04.007.182/0001-83

25351.019654/2021-91 / 1262020

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3375962216

WA COMERCIO E SERVICOS EIRELI / 33.744.416/0001-73

25351.203379/2021-91 / 1261973

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3430355214

RESOLUÇÃO RE Nº 3.531, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LOCAESPAÇO ARMAZENS GERAIS LTDA / 12.301.663/0001-25

25351.242988/2021-66 / 1252955

7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2838988212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.532, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 04.372.020/0001-44

25023.080025/2002-11 / 1213711

7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1605846210

MAG INTLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. / 14.434.692/0002-71

25351.124042/2021-19 / 1261331

7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3316418211

PS AL FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA / 39.871.247/0001-19

25351.849275/2021-28 / 1249346

70774 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA RDC 483/2021 / 2718813211

UPTIME TRADING E DISTRIBUICAO LTDA / 22.318.820/0001-69

25351.552671/2021-35 / 1259723

7092 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 3476699218

Biothermal Importação e Exportação S.A. / 28.561.839/0001-18

25351.752427/2021-71 / 1259203

7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2839271214

OTIMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 10.550.587/0001-66

25351.193767/2009-95 / 1388678

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 3477557219

RESOLUÇÃO RE Nº 3.533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FULL COMEX TRADING S/A / 05.776.678/0001-84

25351.302662/2021-03 /

706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3631557213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A empresa não possui laboratório de Controle de Qualidade próprio, requisito para importar medicamentos, conforme RDC nº 10/2011. Adicionalmente, a empresa não possui AFE. De acordo com a Portaria 344/98, a Autorização de Funcionamento - AFE é um dos requisitos para a Autorização Especial - AE.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.472.743/0001-49

25351.116628/2021-18 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3262753211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

FULL COMEX TRADING S/A / 05.776.678/0001-84

25351.302385/2021-21 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3631315210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PHARMA TERESINA LTDA / 32.190.998/0002-01

25351.247829/2021-58 /

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3515504213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0000835906-54

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: WERBRAN
CPF/CNPJ: 04.372.020/0001-44
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
Logradouro: AV NATALINO FAUST Número: 591
Bairro: PE ULRICO Município: FRANCISCO BELTRAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 3.098,94 m²
Área Vistoriada: 3.098,94 m²
Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M²
Capacidade de Público: 400 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
HIDRANTE E MANGOTINHOS
RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO
ALARME DE INCÊNDIO
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 2 de Fevereiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA

Inscrição: 13173

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Endereço: NATALINO FAUST, PADRE ULRICO

CEP: 85-604.443

Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR

Qualificação: DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT.

Situação Cadastral: DEFINITIVA

Certificamos que até a presente data, o estabelecimento acima qualificado(a) não possui débito(s) vencido(s) de qualquer natureza junto à tesouraria do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, ressalvado o direito ao CRF-PR em inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente a emissão.

Certidão emitida em: 30/03/2023 às 17:32:34.

Validade: 30 (trinta) dias a contar da expedição.

EDUARDO MARANI VALERIO
Tesoureiro CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: 021F-FC09-4D5E-2C7F





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Certidão nº: 2055496/2023
Expedição: 16/01/2023, às 10:20:55
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20201015757, por despacho em sessão de 19 de fevereiro de 2020, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERETADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, acima qualificado, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, **passa a ser maior.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NIRE: 41204539301

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA QUARTA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- (I) alienação de bens imóveis;
- (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) doação de bens móveis e imóveis em geral;
- (IV) nomeação e destituição de administradores;
- (V) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e
- (VI) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: A cláusula sexta da consolidação da 8ª Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

- I. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA OITAVA: A cláusula oitava da consolidação da 8ª Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG BRANDALIZZE** com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a nomeação de Administradores não sócios, com a aprovação unânime de todos os sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002 CC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade ou em seu nome, em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA NONA: Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a dois anos, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A cláusula décima quinta da consolidação da 8ª Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, poderá ser feita aos sócios de forma desproporcional em relação a sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

PARÁGRAFO QUARTO: Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NIRE: 41204539301

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social. Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I. Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico;

II. Designar administradores, quando for o caso;

III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de morte de um dos sócios, terão os herdeiros necessários, a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, combinada com a CLÁUSULA QUINTA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrendo as hipóteses previstas na letra “b” da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos aos herdeiros necessários, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros necessários, notificarão por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se desejam ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cuius*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A cláusula décima quarta da consolidação da 8ª Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento, calculados pela seguinte ordem de preferência desde já estabelecida:

- a) A avaliação do patrimônio em comum acordo entre os sócios e/ou herdeiros, mediante relatório descrito dos bens e valores;
- b) Valor proposto por uma das partes e aceito pela outra;
- c) Laudos de corretores imobiliários e/ou especializados;
- d) Com base em negócios semelhantes realizados recentemente e devidamente comprovados;
- e) Com base em Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6 -

PARÁGRAFO QUARTO: O Balanço Especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomada por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

PARÁGRAFO QUINTO: Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores, **que, no entanto,** não podem participar da administração da sociedade, salvo com expressa concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; (II) a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7 -

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A cláusula décima primeira da consolidação da 8ª Alteração Contratual, passa a ter a seguinte redação: Esta sociedade será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE,
brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior,
casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8 -

Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, maior, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20201015757, por despacho em sessão de 19 de fevereiro de 2020, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERETADUAL DE CARGAS PRÓPRIAS E DE TERCEIROS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9 -

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA
ADMINISTRAÇÃO, E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país assim subscritas:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE	299.970	299.970,00	99,99
THIAGO WERLANG BRANDALIZZE	30	30,00	00,01
Total	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis:

- (I) alienação de bens imóveis;
- (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza;
- (III) doação de bens móveis e imóveis em geral;
- (IV) nomeação e destituição de administradores;
- (V) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e
- (VI) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado e seguinte:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 10 -

- I. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento;
- II. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- III. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem poderão as quotas ser cedidas ou alienadas livremente a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, proporcionalmente à suas participações no capital, sendo o valor de cada quota livremente negociado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cada quota corresponde a um voto nas decisões coletivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG BRANDALIZZE** com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a nomeação de Administradores não sócios, com a aprovação unânime de todos os sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002 CC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade ou em seu nome, em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NIRE: 41204539301

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os instrumentos de procurações, outorgadas pelos administradores da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a dois anos, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO TERCEIRO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, poderá ser feita aos sócios de forma desproporcional em relação a sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

PARÁGRAFO QUARTO: Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NIRE: 41204539301

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12 -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A distribuição de lucros do próprio ano calendário e no curso do próprio ano calendário, será feita com base no levantamento de balanços intermediários a cada distribuição efetuada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social. Dependem da liberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I. Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico;

II. Designar administradores, quando for o caso;

III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações serão aprovadas por quórum mínimo do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CAPÍTULO QUARTO DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No caso de morte de um dos sócios, terão os herdeiros necessários, a faculdade de optar entre:

- a) A sua participação na sociedade
- b) O recebimento do capital social e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA, combinada com a CLÁUSULA NONA, condição esta única aplicável, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo as hipóteses previstas na letra “b” da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão agora pagos aos herdeiros necessários, de acordo com os termos do acordo da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 13 -

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os herdeiros necessários, notificarão por escrito, à sociedade, no decorrer de 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se desejam ou não participar da sociedade. Até que se utilize o processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de morte de um dos sócios, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão, no prazo de trinta dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do Patrimônio da Sociedade, à data do evento, calculados pela seguinte ordem de preferência desde já estabelecida:

- a) A avaliação do patrimônio em comum acordo entre os sócios e/ou herdeiros, mediante relatório descrito dos bens e valores;
- b) Valor proposto por uma das partes e aceito pela outra;
- c) Laudos de corretores imobiliários e/ou especializados;
- d) Com base em negócios semelhantes realizados recentemente e devidamente comprovados;
- e) Com base em Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido se optarem pela hipótese prevista na letra "b" da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, da seguinte forma: em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pela variação da IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data de apuração dos haveres e a data do seu pagamento, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

NIRE: 41204539301

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 14 -

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO: O Balanço Especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomada por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1.966, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

PARÁGRAFO QUINTO: Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores, **que, no entanto,** não podem participar da administração da sociedade, salvo com expressa concordância dos demais sócios.

CAPÍTULO QUINTO DISSOLUÇÃO, DESINPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o consenso unânime dos sócios; (II) a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade por tempo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não constituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 15 -

CAPÍTULO SEXTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 30 (trinta) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art.997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de Transformação, de Incorporação, de Fusão e de Cisão da Sociedade, aplicam-se as normas da Lei 6.404/76 que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato social ou de sua última alteração contratual serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16 -

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 17 de maio de 2021.

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

THIAGO WERLANG BRANDALIZZE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06353790902	THIAGO WERLANG BRANDALIZZE
78710146920	NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 13:42 SOB Nº 20213185237.
PROTOCOLO: 213185237 DE 25/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103668169. CNPJ DA SEDE: 04372020000144.
NIRE: 41204539301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O
13173

VALIDADE
31/03/2027

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
F2A4CF54635A1F7F74BE1072D3899E32

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
WERBRAN DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA WERBRAN

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO

ENDEREÇO
AVENIDA NATALINO FAUST 591

CNPJ
04.372.020/0001-44

LOCALIDADE
PADRE ULRICO

CIDADE - UF
FRANCISCO BELTRAO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	6262	NANCY TEREZINHA WERLANG	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 99.99 %		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	08:30 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029426532-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.372.020/0001-44**
Nome: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:29 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **3F35.F567.3076.4CAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.372.020/0001-44
Razão Social: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 591 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-443

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2023 a 18/04/2023

Certificação Número: 2023032000542073464157

Informação obtida em 29/03/2023 15:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA
Número 47 / 2023

Nome Fantasia: WERBRAN
Razão Social: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.372.020/0001-44
Município: FRANCISCO BELTRAO
Logradouro: NATALINO FAUST
Bairro: PADRE ULRICO
CEP: 85601970 **Número:** 591

Principal: 1663 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano C.N.A.E. 4644301

Secundário: 1393 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria C.N.A.E. 4646001

Secundário: 924 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios C.N.A.E. 4645101

Secundário: 75 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral C.N.A.E. 4639701

Responsável Técnico: NANCY TEREZINHA WERLANG CRF/PR 6262

Local e Data: Francisco Beltrão, 23/01/2023

Validade: 23/01/2024

Obs. Observações: Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos contendo substâncias constantes no Anexo I da Portaria 344/98-MS, Listas A1, A2, B1, B2, C1, C2, C3 e C5.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica CRF/PR 2797
DVS - Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 47152/2022

RAZÃO SOCIAL: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81787

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023144821

ALVARÁ: 20210403

ENDEREÇO: AVENIDA Natalino Faust, 591 - Q 1148 L 5 - PE ULRICO CEP: 85601971 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	02/12/2022
DATA	DE	VALIDADE:	31/05/2023
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZ4X28AC9U			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2022 - 08:30:01
Qualquer rasura invalidará este documento.